



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG).

Aos 14 dias do mês de julho de 2020, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, situado à Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, o DD. Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2.009 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2020, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA** estabelecida à Rodovia JK, BR 459, bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes, na cidade de Pouso Alegre/MG, inscrita no CGC sob o n.º 00.874.929/0001-40, I.E. 525949584.00-34, representada neste ato, pelo Sr. (a) Rita de Cássia Sanches Rezende, portador de R.G. n.º MG-8.721.249 e CPF n.º 011.905.086-21 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A vigência da ata será de 14 de julho de 2020 até 14 de julho de 2021.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº **0024/2020**.

Item	Cód	Quant	Unid	Apresentação do produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	19206	300	Pct	Abaixador de língua de madeira com 100 unid.	THEOTO	2,73	819,00
02	19210	20.000	Unid	Microlanceta para lancetador estéril p/ teste de glicemia.	DESCARPAC	0,04	800,00
03	19211	200	Un	Lancetador para teste de glicemia	CRAL	4,96	992,00
04	19212	15	unid	Termômetro digital para geladeira, uso interno e externo, com marcador de temperatura mínima e máxima, com cabo extensor	SUPERMED	56,20	843,00
05	19221	5.000	unid	Seringa de 10 ml sem agulha.	SR	0,25	1.250,00
06	19222	10.000	unid	Seringa de 1 ml sem agulha	SR	0,12	1.200,00

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2020/2020

CNPJ: 17.935.370/0001-13



07	19225	120	Frs	Álcool absoluto 99% uso exclusivo em estabelecimento de Saúde 1000ml.	CICLO FARMA	6,10	732,00
08	19226	600	Frs	Álcool etílico hidratado 70% uso exclusivo em estabelecimentos de Saúde 1000ml.	ITAJA	3,50	2.100,00
09	19235	100	Pct	Eletrodo para monitorização de Espuma, com 50 unid.	DESCARPAC	13,85	1.385,00
10	19237	200	Pares	Luva cirúrgica n°08	SANRO MEDFEEL	1,26	252,00
11	19238	500	Pct	Atadura crepe 10 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	UNITEX	3,41	1.705,00
12	19240	300	Pct	Atadura crepe 20 cm, 13 fios c/ 12 (1,20 mt).	UNITEX	7,45	2.235,00
13	19243	100	Unid	Coletor de material perfuro cortante 13 litros.	FLEXPELL	3,45	345,00
14	19251	1.500	Unid	Coletor de urina tipo preservativo em látex, extensão em PVC, estéril.	MEDSONDA	1,06	1.590,00
15	19255	300	Unid	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/ capa, composto 100% em algodão, com alta aderência e resistência.	MISSNER ADPELE	5,80	1.740,00
16	19257	150	Pct	Espátula de Ayres. Pacote com 100 unidades	THEOTO	4,56	684,00
17	19261	1.000	Unid	Escovinha Ginecológica para exame de papa Nicolau estéril.	CRAL	0,236	236,00
18	19270	300	Cx	Fita para glicemia cx c/ 50 unid. Fitas reagentes para determinação quantitativa de glicose, que utilize metodologia amperométrica ou fotométrica com enzima oxidase ou desidrogenase que realize testes em amostras de sangue total, capilar, venoso, arterial e neonatal, com amostra de no máximo 0,2 microlitros de sangue e resultado de até 10 segundos.	DESCARPAC	23,00	6.900,00
19	19272	3.000	Unid	Saco de lixo branco 50 lts.	RAVA	0,19	570,00
20	19280	1.000	Unid	Torneirinha descartável 03 vias.	WELL MED	0,82	820,00
21	19282	50	Unid	Sonda foley nº 14.	MEDIX	2,94	147,00
22	19283	50	Unid	Sonda foley nº 16.	MEDIX	2,94	147,00
23	19284	20	Unid	Sonda uretral nº08.	BIOSANI	0,45	9,00
24	19285	40	Unid	Sonda uretral nº 12.	BIOSANI	0,46	18,40
25	19286	50	Unid	Sonda foley nº 20.	CIRUTI	2,94	147,00
26	19287	50	Unid	Sonda foley nº 22.	CIRUTI	2,94	147,00
27	19288	60	Unid	Sonda uretral nº 14.	BIOSANI	0,48	28,80
28	19289	100	Unid	Sonda uretral nº 16.	BIOSANI	0,56	56,00
29	19290	100	Unid	Sonda de aspiração traq. N° 12.	BIOSANI	0,46	46,00

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



30	19294	30	unid	Sonda foley nº 20 (2 vias)	CIRUTI	3,19	95,70
31	19295	30	unid	Sonda foley nº 20 (3 vias)	MEDIX	3,98	119,40
32	19296	50	unid	Sonda uretral nº 10	BIOSANI	0,47	23,50
33	19297	30	unid	Sonda uretral nº 6	BIOSANI	0,45	13,50
34	19298	100	Unid	Sonda aspiração nº 8	BIOSANI	0,45	45,00
35	19300	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 8	SOLUMED	8,89	266,70
36	19301	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 10	SOLUMED	8,89	266,70
37	19302	30	unid	Sonda de alimentação enteral com fio guia – tamanho 12	SOLUMED	8,89	266,70
38	19304	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 3.0 c/ agulha c/ 24.	TECHNOFIO	31,93	478,95
39	19305	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 4.0 c/ agulha c/ 24.	TECHNOFIO	31,93	478,95
40	19306	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 5.0 c/ agulha c/ 24.	TECHNOFIO	31,93	478,95
41	19307	15	Cx	Fio de sutura nylon preto 6.0 c/ agulha c/ 24.	TECHNOFIO	31,93	478,95
42	19310	1.000	Unid	Cateter Nasal (tipo óculos).	BIOSANI	0,69	690,00
43	19311	600	Unid	Cateter 22G Intravenoso.	DESCARPAC	0,69	414,00
44	19314	600	Unid	Cateter 20G Intravenoso.	DESCARPAC	0,69	414,00
45	19316	600	Unid	Espéculo vaginal Descartável tam P.	CRAL	0,685	411,00
46	19319	30	Unid	Oxímetro de pulso de dedo.	G TECH	180,00	5.400,00
47	19332	30	Unid	Balança digital, Tipo banheiro-capacidade até 150kg.	EATSMART	50,00	1.500,00
48	19333	12	Unid	Colar cervical para resgate em PVC - Tam Pequeno.	HBT	13,00	156,00
49	19337	12	Unid	Colar cervical em espuma P (Altura 8 cm e Largura 51 cm).	POLAR FIX	7,35	88,20
50	19338	12	Unid	Colar cervical em espuma M (Altura 10 cm e Largura 53 cm).	POLAR FIX	7,07	84,84
51	19339	12	Unid	Colar cervical em espuma G (Altura 12 cm e Largura 55 cm).	POLAR FIX	7,07	84,84
52	19340	100	unid	Manta Térmica aluminizada 2,10 x 1,40 para resgate	HBT	4,80	480,00
53	19342	10.000	Unid	Água para Injeção 10 ml.	ISOFARMA	0,26	2.600,00
54	19343	100	Cx	Envelope autosselante 150 x 250 MM em papel grau cirúrgico p/ esterilização em autoclave Com 200.	HOSPFLEX	47,73	4.773,00
55	19345	50	unid	Detergente enzimático, galão 5 lts	PROLINK	76,40	3.820,00
56	19348	80	Unid	Aparelho de Pressão Adulto fecho com metal, com manguito e esfigmomanômetro.. (Anti-impacto)	BIC	215,00	17.200,00
57	19349	50	Unid	Aparelho de Pressão Arterial digital automático de braço.	ML	94,00	4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



58	19350	20	Unid	Campo cirúrgico 45x50 cm 27 gramas c/50.	AMERICA	49,30	986,00
59	19354	20	Unid	Imobilizador de Cabeça para prancha de resgate	HBT	110,00	2.200,00
60	19355	300	FR	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais) com Vitaminas A e E, com 200 ml.	PROLINK	3,70	1.110,00
61	19356	200	Unid	Bateria para aparelho de glicemia 3V – CR2032.	ALFACELL	1,60	320,00
62	19359	100	Unid	Curativo Hidrocolóide 10x10, Estéril composto por uma camada interna auto-adesiva contendo Hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano.	CASEX	7,85	785,00
63	19360	100	Unid	Curativo de Carvão Ativado com Prata Sachê 10,5x10,5 cm Consiste em uma cobertura primária de baixa aderência, composta por uma camada de carvão ativado dentro de um envelope de não-tecido.	CASEX	17,09	1.709,00
64	19361	10	Unid	Pinça dente rato 14cm	WELDON	12,45	124,50
65	19363	10	unid	Pinça Anatômica 14 cm	WELDON	12,48	124,80
66	19366	10	unid	Tesoura mayo stille 14 cm	WELDON	29,60	296,00
67	19369	10	unid	Tesoura metzembaum reta 15 cm	WELDON	27,50	275,00
68	19370	10	unid	Bandeja de Inox 30 x 20	FORTINOX	49,00	490,00
69	19373	10	unid	Cabo de bisturi nº 3	WELDON	9,50	95,00
70	19374	10	unid	Cabo de bisturi nº 4	WELDON	9,95	99,50

R\$ 82.387,88 (Oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1602 de 13 de Janeiro de 2.009, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0024/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 0024/2020 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaodabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
- V - Na emissão da Nota Fiscal, os materiais médicos hospitalares discriminados deverão conferir com o número da Nota.
- VI - A data de validade dos materiais médicos hospitalares a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.
- VII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.
- Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.
- Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, Centro, São Sebastião da Bela Vista-MG

Email: licitacao@saosebastiaoabelavista.mg.gov.br ou licitacaossbv@hotmail.com Telefax: (35) 3453-1212



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020602 10301 0003 2.043 339030 - Ficha: 275

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0171/2020 modalidade Pregão Presencial n.º 0024/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1.602 de 13 janeiro 2009, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 14 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - CONTRATANTE
AUGUSTO HART FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13




MED CENTER COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Martha Andreza Carvalho
Gestora de Licitação
RG-MG: 14.741.573 / CPF: 078.948.506-08

Testemunhas: _____


CPF: 141.405.426-24

